Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1288259 - RS (2018/0104190-5)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	: RAQUEL SANDRINI FERREIRA
ADVOGADOS	: FÁBIO DE AZEVEDO - RS090834 PEDRO FLORIANO DE OLIVEIRA MAGALHAES - RS062260 ROGÉRIO CRISPIM PITUCO - RS089617
AGRAVADO	: SANTO EVARISTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
AGRAVADO	: ROSSI RESIDENCIAL SA
ADVOGADO	: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES E OUTRO(S) - SP128341
AGRAVADO	: ROYAL PREMIUM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADOS	: ALEXANDRE ALMEIDA VERRI - RS045244 RODRIGO CHAVES BARCELLOS GUASPARI - RS080567

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. REQUISITOS NÃO COMPROVADOS. NECESSIDADE DE REEXAME DE FATOS E PROVAS. SUMULA 7/STJ. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator